



**ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as informações prestadas pela Enfermeira Responsável pela Estratégia Saúde da Família, relatando que a servidora Adriane Sott Cardoso, Agente Comunitária de Saúde, deixa reiteradamente de procurar a chefia imediata para ciência e execução do planejamento mensal de atividades, descumprindo suas atribuições funcionais e o dever de desempenho adequado do cargo, em afronta ao art. 40 da Lei Municipal nº 2.954/2018 (dever de exercer regularmente as atribuições), bem como aos princípios da eficiência e disciplina funcional previstos no art. 44, incisos III (disciplina), IV (eficiência), V (responsabilidade) do mesmo Estatuto;

Considerando que a servidora não apresenta o planejamento mensal das visitas domiciliares, não realiza agendamentos obrigatórios de coletas de CP, e tem sido alvo de reclamações formais de pacientes pela ausência de acompanhamento domiciliar nas áreas de sua responsabilidade, condutas que violam o dever de desempenho eficiente, responsável e contínuo das funções inerentes ao cargo, conforme art. 44, IV e V, da Lei Municipal nº 2.954/2018;

Considerando que o relatório de visitas domiciliares e territoriais demonstra que, ao longo do ano de 2025, a servidora realizou número significativamente reduzido de visitas, evidenciando desídia, baixa produtividade e descumprimento das atividades essenciais ao cargo, em violação direta aos deveres previstos no Estatuto;

Considerando que tais condutas também afrontam o dever de disciplina funcional, consistente na execução das tarefas determinadas pela chefia e no cumprimento das normas internas, conforme art. 44, III, da mesma Lei;



Considerando que situações semelhantes já foram objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 532/2024, o qual concluiu pela prática de infrações funcionais e resultou na aplicação de suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração, caracterizando, portanto, reiteração de conduta irregular;

Considerando a necessidade de nova apuração formal para esclarecimento integral dos fatos, assegurando-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 52, II, da Lei Municipal nº 2.954/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, com o objetivo de apurar as condutas atribuídas à servidora **ADRIANE SOTT CARDOSO**, Agente Comunitária de Saúde, que podem configurar infrações disciplinares descritas nos arts. 40, 44 (III, IV e V) da Lei Municipal nº 2.954/2018, sem prejuízo de outras verificadas no decorrer da instrução.

Art. 2º A Comissão deverá proceder à notificação da servidora, realizando todos os atos necessários para completa elucidação dos fatos, assegurando-lhe ampla defesa e contraditório.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 08 de dezembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 08.12.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J28**VLP****XGD****0XW**